



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itapororoca
GABINETE DO PREFEITO

LEI 361/2013

Em 18 de Setembro 2013

Ementa: Dispõe sobre a utilização de equipamento, para aferir pressão arterial (esfignomanômetro e estetoscópio), em farmácias e estabelecimentos similares, no município de Itapororoca.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As farmácias e estabelecimentos similares devem disponibilizar equipamento para aferir pressão arterial (esfignomanômetro e estetoscópio).

§ 1º - Para os efeitos desta lei, entenda-se equipamento de medição de pressão arterial (esfignomanômetro e estetoscópio), o instrumento pode ser utilizado por qualquer cidadão que adentre no interior do estabelecimento e solicite o uso a verificação da pressão arteriall.

§ 2º - Semestralmente ou, ainda, quando se fizer necessário, as academias de ginástica e estabelecimentos similares deverão calibrar (aferir) os aparelhos.

§3º - Sendo obrigatória a contratação de um profissional da área de saúde habilitado, para utilizar o equipamento.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 18 DE SETEMBRO DE 2013.**


CELSO DE MORAIS ANDRADE NETO
PREFEITO